

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de **Equipamentos de Informática** para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN. Para que, dessa forma, possa ser garantida a disponibilidade e ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

1.2. Tipo: Menor preço por item

1.3. Critério de Adjudicação: Menor preço por item

1.4. Aquisição Imediata

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de estruturação e modernização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN e considerando a inclusão da mesma no **PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – FINISA**, para tal fim, faz-se necessário tais aquisições;

2.2. Por se tratar de aquisição de equipamentos de informática, para possibilitar a realização das atividades diárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN – SEMUR;

2.3. Uma vez que é de suma importância aquisição de tais equipamentos, haja visto que são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, sendo eles responsáveis um dos principais responsáveis pela modernização necessária da secretaria;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	Cód. Material serviço (CATMAT)
01	Câmera termográfica - Fonte de alimentação: bateria recarregável de íon-lítio;	Und	1	455729



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

	<ul style="list-style-type: none"> - Dispor de laser para melhor precisão da região de medição; - Faixa de temperatura: -25 a 300°C; - Armazenamento interno para até 50.000 imagens; - Tela de no mínimo 2.4”; - Garantia: mínimo de 12 meses; 			
02	<p>Fonte de alimentação de bancada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display LED de alta precisão; - Proteção de limite de corrente (OCP); - Proteção contra superaquecimento (OTP); - Proteção contra sobrecarga de potência (OPP); - Proteção por fusível; - Alimentação 127V / 220V; - Tensão de saída: 0 - 30V; - Corrente de saída: 0 - 10A; - Garantia: mínimo de 12 meses; 	Und	1	449175
03	<p>Soprador térmico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de alimentação 220V; - Potência de 1500W; - Temperatura: 50 - 500 °C; - Vazão de ar de no mínimo 450 L/min; - Garantia: mínimo de 6 meses; 	Und	1	313365
04	<p>Aspirador e jateador de ar</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de alimentação 220V; - Potência nominal no mínimo 100W; - Bicos removíveis; - Conjunto de filtros; - Garantia: mínimo de 6 meses; 	Und	1	290037
05	<p>Estação de solda e retrabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conter no mínimo um ferro de solda e soprador de ar quente; - Suportes para o ferro de solda e para o soprador de ar; - Painel de controle; - Display para exibição da temperatura; - Temperatura de ar quente 100°C a 450°C; - Fluxo de ar de 0,3 - 120 L/min ajustável; - Temperatura do ferro de solda 200°C - 480°C; - Garantia: mínimo de 12 meses; 	Und	1	265677
06	<p>Multímetro analógico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: 2x1,5V AA ou 1x9V; - Realizar medidas de tensão AC/DC, correntes DC, resistência de componentes, decibéis, teste de ganho de fuga de corrente para transistores, baterias e continuidade; - Tensão AC: 10/50/250/1000V; - Tensão DC: 0,1/2,5/10/50/250/1000V; - Corrente DC: 50µ/2,5m/25m/250m/10A; - Resistência: 2k/20k/200k/2M/20M/200MΩ; 	Und	3	308793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

	- Decibéis: -22 a 62 dB; - Garantia: mínimo de 12 meses;			
07	Multímetro digital - Alimentação: bateria de 9V; - Display LCD com iluminação; - Mudança de faixa: automática/manual; - Realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, duty cycle, temperatura, teste de diodo e continuidade; - Tensão AC: 400m/4/40/400/750V; - Tensão DC: 400m/4/40/400/1000V; - Corrente AC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Corrente DC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Resistência: 400/4k/40k/400k/4M/40MΩ; - Capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF; - Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz; - Duty cycle: 0,1~99,9%; - Temperatura: -20°C ~ 1000°C; - Garantia: mínimo de 12 meses;	Und	3	239928
08	Testador de cabo RJ45 - Testador de cabos par-trançado; - Plugues compatíveis: mínimo RJ45; - Possibilita a detecção de falhas de conexão, curto-circuito e circuitos abertos; - Alimentação: 1 bateria de 9V;	Und	2	326619
09	Alicate para climpar RJ45 - Alicate crimpador para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica (RJ45);	Und	2	278677
10	Kit de ferramentas para notebook - Componentes: chave Torx, chave Phillips, chave de fenda, chave hexagonal, chave estrela de cinco pontas, chave y, chave PH2, chave triângulo, chave U1, chaves plásticas, ventosa e chave pentalobe;	Und	2	433267
11	Kit de alicates - Alicate para corte; - Alicate de bico redondo; - Alicate de meia-cana;	Und	2	601792
12	Suporte de placas com lupa - Base de ferro fundido para maior estabilidade; - Lupa de aumento de no mínimo 2,5x; - Pinças para fixação da peça;	Und	1	256997
13	Testador de placa mãe - Display LCD para leitura dos códigos; - Compatibilidade com os slots PCI; - LEDs indicadores de monitoramento das principais funções e tensões de alimentação do micro: clk, rst, trdy, irdy, ADO, CBE0, frane, 3V3, 3V5, 5V, 12V, -12V;	Und	1	302239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

14	<p>Testador de fonte display digital</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display luminoso; - Compatibilidade com fonte ATX; - Indica status e voltagem medida; - Alarme sonoro para tensões altas ou falta de tensão; 	Und	1	473561
15	<p>Luminária de mesa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação 127/220V; - Tipo: bancada de eletrônica; - Características adicionais: lâmpada tipo fluorescente, com chave interruptora; - Potência máxima 40W; <p>Obs.: Por ser CATMAT genérico, e por não encontrar CATMAT que amolda-se ao descrito. Qualquer divergência entre o CATMAT e o Descrito Complementar, deve-se obedecer esse último</p>	Und	4	389686
16	<p>Conjunto de chaves de fenda/philips imantada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: aço; - Cabo plástico de alta qualidade; - Conter no mínimo seis peças; - Chaves de fenda e Phillips; 	Und	2	433267
17	<p>Caneta multiteste digital para medição de tensão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade para detectar tensões, medir voltagem, verificar polaridade e identificar fase e o neutro; - Identificar até cinco níveis de voltagem: 12V, 36V, 55V, 110V e 220V; - Display digital; 	Und	2	389055
18	<p>Monitor 27 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho da tela: mínimo de 27”; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Alimentação: 100 - 240V; - Entrada/saída: mínima HDMI e VGA; - Acessórios: cabo de alimentação e cabo VGA ou HDMI; - Ajuste de inclinação e altura; - Garantia: mínimo 24 meses; 	Und	40	451813
19	<p>Monitor profissional video wall</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho da tela: mínimo 49”; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Brilho: 500 cd/m²; - Entrada/saída: HDMI, DP, DVI-D, USB 2.0, RJ45; - Alimentação: 100 - 240V, 50/60Hz; - Acessórios: controle remoto, cabo de alimentação, cabo LAN; - Garantia: mínimo de 24 meses; 	Und	8	473226



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

20	<p>Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Indoor) + Injetor PoE Gigabit</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In) (*) 	Und	80	260688
21	<p>Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Outdoor) + Injetor PoE Gigabit</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 - Banda de 5 GHz com Throughput de até 1.3 Gbps - Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 450 Mbps - Alimentação via PoE - 2 Portas RJ-45 Gigabit 	Und	20	260688
22	<p>Nobreak 1.2 kva</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saída: capacidade de potência de saída 600 watts / 1200 Va; Tensão nominal de saída 115 V; Conexões de saída: mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Entrada: tensão nominal de entrada bivolt; Frequência de entrada 60 Hz; Tipo de conexão de entrada: NBR 14136p; - Especificação técnica: processador Risc/Flash - não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.; Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PII; Mínimo 1 led que indica as condições do nobreak; Função mute; forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM; Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função true RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); Baterias internas: Mínimo 2 baterias de 12 vdc / 7 ah; Partida a frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: ≤ 0,8 ms. - Dispositivos de proteção: contra descarga total das baterias; contra surtos de tensão; contra sobreaquecimento transformador; contra curto-circuito no inversor; contra sub/sobretensão da rede elétrica. - Garantia: assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, com pelo 01 (um) ano de garantia do fabricante, para todos componentes e peças. 	Und	25	452467



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

23	<p>Switch de acesso - 24 (vinte e quatro) portas GE Rj45 1000baseT <full-duplex> - 4 Portas SFP+ - Gerenciável</p> <p>Suporte a Vlan - Dhcp snooping</p> <p>Garantia de 36 meses</p> <p>Cabo de Força</p> <p>Deverá possuir Certificação Anatel;</p>	Und	04	484074
24	<p>Patch Panel Cat6 24p T568 A/B</p> <p>Deve possuir 24 portas de conexão para instalação de RJ-45 Categoria 6A</p>	Und	04	474171
25	<p>Descrição do computador: i7-13700, 32GB DDR5 4800 MHz, SSD 1TB, Windows 11 Pro.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: possuir no mínimo 16 núcleos e 24 threads com frequência de até 5.1 GHz. Deverá atingir índice de no mínimo 39.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - Memória: mínimo 32GB com tecnologia DDR5 4800 MHz, possível expansão até 64GB (2 slots UDIMM); - Unidade de disco: SSD de no mínimo 1TB; - Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – “scroll”; - Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; - Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão DisplayPort e HDMI, conexão Ethernet RJ-45; - Placa de vídeo: possuir tecnologia GDDR6 e 12GB; - Rede Gigabit Ethernet Port integrada; - Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits; - Garantia: no mínimo 24 meses; 	Und	07	467573
26	<p>Descrição de computador: i7-12700, 16GB DDR4 3200 MHz, SSD 512GB, Windows 11 Pro</p>	Und	05	467573



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

	<ul style="list-style-type: none">- Processador: possuir no mínimo 12 núcleos e 20 threads com frequência de até 4.9 GHz. Deverá atingir índice de no mínimo 31.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;- Memória: mínimo 16GB com tecnologia DDR4 3200 MHz;- Unidade de disco: SSD de no mínimo 512GB;- Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – “scroll”;- Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;- Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão VGA e HDMI, conexão Ethernet RJ-45;- Placa de vídeo integrada;- Rede Gigabit Ethernet Port integrada;- Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits;- Garantia: no mínimo 24 meses;			
--	---	--	--	--

3.1 Os itens de número 13 e 17 não foram localizados no código CATMAT.

3.2 A descrição dos itens deverá ser a exigida neste termo de referência, independente da descrição a que faça referência o código CATMAT. Não serão aceitas características diferentes ou inferiores às constantes no item 3 deste termo de referência.

4. DA GARANTIA

4.1. Todos os produtos devem conter garantia mínima de 12 meses a partir da sua entrega;

4.2. A substituição e serviços prestados referentes à garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a recolha e a posterior devolução do equipamento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato oriundo deste certame terá sua vigência contada a partir da data da sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo sua vigência limitada à duração do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações;

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade devida dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, junto a nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.1.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

8.2.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

8.2.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.6. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

8.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dos mesmos;

8.2.8. Solicitar à empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante;

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

9.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

9.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

10.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, nº 268, prédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h .

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.101 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

Função: 15- Urbanismo;

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços Urbanos;

Ação: 1197 - Modernização da SEMUR - FINISA;

Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 17540000 - Recursos de operações de Crédito.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A autoridade competente para aprovar o termo de referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo de Referência.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2023.

Flávio Cesar Santos Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro
Mat. 14308

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Autorizo:

Charles Casas de Quadros
Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89B0-4A07-4F04-E059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 28/11/2023 15:16:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIO CÉSAR SANTOS CAVALCANTE (CPF 007.XXX.XXX-12) em 28/11/2023 15:35:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/89B0-4A07-4F04-E059>